

EDITAL CEAUI/UEDESC Nº 002/2013

PROCESSO ELEITORAL SETORIAL CEAUI - PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSUNI E CONSEPE.

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para eleição de representante do segmento discente do CEAUI no CONSUNI e CONSEPE da UEDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina.

O CEAUI - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, por seu Diretor Geral Prof. Dario Noll, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da UEDESC e no Regimento Geral da UEDESC, aprovado pela Resolução n º 044/2007 - CONSUNI, de 01/06/2007, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente Edital de Instauração do Processo Eleitoral para:

- 01(uma) vagas para titular e respectivo suplente no CONSUNI/UEDESC;

- 01(uma) vaga para titular e respectivo suplente no CONSEPE/UEDESC;

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. As vagas para representantes do segmento discente no CONSUNI e CONSEPE/UEDESC, é privativa de discentes regularmente matriculados em cursos superiores do CEAUI, que não estejam no último ano do curso, eleitos por votação direta e secreta, para um mandato de um ano, vedada a reeleição.

1.2. É vedada a inscrição de candidato à reeleição ou recondução, mesmo que invertendo a representação entre titular e suplente.

1.3. A inscrição e votação dos candidatos deverão ser efetuadas por chapa, da qual conste o nome do candidato a representante do segmento discente no CONSUNI e CONSEPE/UEDESC vaga para titular e respectivo suplente.

1.4. O candidato deverá solicitar o registro de sua candidatura no período compreendido entre 18 de novembro a 22 de novembro de 2013, das 08h às 20h diretamente com os discentes integrantes da Comissão Eleitoral.

1.5. O requerimento de inscrição deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Discente do CEAUI – Edital CEAUI/UEDESC Nº 002/2013.

1.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

I. Requerimento de inscrição;

II. Comprovante de matrícula em curso superior do CEAUI/UEDESC;

III. Declaração de que aceitará a investidura, se eleito;

IV. Declaração que não é candidato à reeleição para o mesmo cargo;

V. Declaração de que não está no último ano de graduação;

A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

1.7. No dia 25 de novembro de 2013, às 20h30, a Comissão Eleitoral Discente do CEAVI procederá, em sessão pública, na Biblioteca Setorial, o sorteio da ordem dos candidatos para inclusão na cédula única de votação.

1.8. A votação pela comunidade universitária DISCENTE do CEAVI será realizada no dia 27 de novembro de 2013.

2. DOS VOTANTES

2.1. Constituem o colégio eleitoral da eleição para representantes do segmento discente no CONSUNI e CONSEPE/UEDESC, os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação no CEAVI.

2.2. A relação dos discentes votantes do CEAVI será elaborada pelo Secretário Acadêmico, em ordem alfabética, numerada, e encaminhada à Comissão Eleitoral Discente do CEAVI até a data de 25 de novembro de 2013 para que esta faça a publicação.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral Discente do CEAVI, será designada pelo Diretor Geral, através de Portaria Interna observada o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UEDESC, contará com representantes dos segmentos da comunidade universitária. O Diretor Geral escolherá também o Presidente e o Secretário e um Técnico Universitário para supervisionar o Pleito.

3.2. Compete a Comissão Eleitoral Setorial:

3.2.1. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada;

3.2.2. Homologar as inscrições das candidaturas;

3.2.3. Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral;

3.2.4. Garantir o cumprimento irrestrito do presente Edital;

3.2.5. Organizar e designar mesas receptoras;

3.2.6. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;

3.2.7. Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Conselho de Centro do CEAVI, para homologação e proclamação do resultado final.

3.3. Compete a Comissão Eleitoral Discente garantir o cumprimento dos dispositivos definidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC e o presente Edital no que concernem as regras da campanha eleitoral dos candidatos.

3.4. As decisões da Comissão Eleitoral Discente são tomadas por deliberação da maioria dos seus membros presentes à respectiva reunião.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral Discente do CEAVI, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, cabendo ao Diretor Geral do CEAVI a publicação da decisão por Portaria Interna do CEAVI, no dia 25 de novembro de 2013, até às 19h, no mural e site do CEAVI.

4.2. Da homologação da inscrição do candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral Discente até às 16h do dia 26 de novembro após a publicação da homologação da inscrição.

4.3. Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados até as 22h do dia 26 de novembro.

4.4. É vedada após a homologação da inscrição do candidato, a substituição de candidato ao cargo de titular e suplente, exceto em caso de morte.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS

5.1. A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação da inscrição do candidato.

5.2. É vedado a utilização de alto-falantes, amplificadores de som, ou quaisquer outros equipamentos sonoros no âmbito do Centro.

5.3. Não será permitida a veiculação de propaganda que atente quanto à honra, a moral e a dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da UDESC e CEAVI.

5.4. O descumprimento dos itens anteriores acarretará na impugnação da candidatura.

6. DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

6.1. Os trabalhos eleitorais serão procedidos por Mesas Eleitorais Receptoras constituídas por Mesários e Suplentes, indicados pela Comissão Eleitoral Discente CEAVI, podendo a própria comissão constituir a as Mesas Eleitorais.

6.2. Serão constituídas Mesas Eleitorais Receptoras na Biblioteca Setorial.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação dar-se-á na Biblioteca Setorial do CEAVI das 08h às 12h e das 13h30 às 20h30 do dia 27 de novembro de 2013.

7.2. O voto será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou correspondência.

7.3. As cédulas eleitorais deverão conter o nome do titular e seu respectivo suplente.

7.6. Encerrados os trabalhos de votação, a Comissão Eleitoral, de imediato fará a contagem dos votos e lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da Mesa e pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração das urnas será realizada pela Comissão Eleitoral do CEAVI;

8.2. A apuração terá caráter público e será realizada na Biblioteca Setorial, imediatamente após as 20h30 do dia 27/11/2013.

8.3. Os votos em cédulas com emenda ou rasura serão considerados nulos.

8.4. O resultado da votação será calculado, seguindo o voto universal, para cada votante igual um voto do colégio eleitoral.

8.5. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada, pela Comissão Eleitoral, Ata constando todos os dados do pleito, como o número total dos votantes inscritos; o número de votos obtidos por cada uma das chapas e os votos brancos, nulos e faltantes do colégio eleitoral.

8.6. Havendo empate considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato tiver maior tempo de matrícula na UDESC, e no caso de persistir o empate, o de maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

9.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, o Diretor Geral do CEAVI, à vista do resultado, publicará por Portaria Interna do CEAVI o resultado da apuração e os nomes dos candidatos eleitos no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

9.2. Procedida à publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral do CEAVI providenciará a lavratura da respectiva ata com relatório circunstanciado do processo eleitoral e encaminhará todo o material eleitoral ao Diretor Geral do CEAVI/UDESC, para a submissão à homologação do CONCENTRO/CEAVI - Conselho de Centro.

10. DO MANDATO

10.1. Os representantes do segmento discente no CONSUNI e CONSEPE/UDESC, eleitos terão seus mandatos por 01 (um) ano vedada a reeleição, com início na data da primeira reunião do CONSUNI e CONSEPE que se fizerem presentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.2. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral do CEAVI, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.3. É vedada a inscrição de candidato à reeleição ou recondução, mesmo que invertendo a representação entre titular e suplente.

11.4. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral Setorial CEAVI ou Mesa Eleitoral Receptora.

11.5. É vedada após a homologação da chapa, a substituição de candidato ao cargo de titular e suplente, exceto em caso de morte.

11.6. No dia da votação não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas e pedagógicas.

11.9. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro - CONCENTRO/CEAVI, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Setorial do CEAVI, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Ibirama, 14/11/2013

Dario Nolli
Diretor Geral - CEAVI

Datas importantes:

- 18/11 a 22/11 – Inscrições de Chapas;
- 25/11 – 19h - Homologação das Inscrições das Chapas;
- 25/11 – 20h30 - Sorteio da ordem dos candidatos nas cédulas de votação;
- 26/11 – 16h – Recursos
- 27/11 – Eleição;